



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2019 - SR/PF/RJ

Processo nº 08455.028393/2018-17

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CLARO S.A.

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representado pelo Superintendente Regional, o Senhor **RICARDO ANDRADE SAADI** inscrito no CPF sob o nº 268.011.218-04, portador da Carteira de Identidade nº 20.636.203-1, SSP/RJ, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 171/2018, de 20 de fevereiro de 2018, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 35, em 21 de fevereiro de 2018, e a delegação de competência conforme Portaria nº 8.168/2018- DG/PF, de 21 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 056 de 22/03/2018 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro/SP - CEP: 04709-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.662.372, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 790.359.571-72, e o Sr. **PAULO WERTHER DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.766, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 389.755.727-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.028393/2018-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 01/2018 – MPDG**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

TELEFONIA FIXA					
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	QTDE IRP	QTDE CONTRATAR	TOTAL A CONTRATAR

73	LOCAL-FF	R\$0,0002	1320600	368000	R\$73,600
74	LOCAL-FM-IO	R\$0,0292	508914	142680	R\$4.166,256
75	LOCAL-FM-EO	R\$0,0492	1187508	332960	R\$16.381,632
76	LDN-FF-QO	R\$0,0002	359334	76710	R\$15,342
77	LDN-FM-IO	R\$0,0592	251514	53694	R\$3.178,685
78	LDN-FM-EO	R\$0,0692	57520	12276	R\$849,499
79	LDI-DESTINOFIXO-R1	R\$0,2901	2194	271	R\$78,617
80	LDI-DESTINOFIXO-R2	R\$0,3701	1522	187	R\$69,209
81	LDI-DESTINOFIXO-R3	R\$1,7601	364	43	R\$75,684
82	LDI-DESTINOFIXO-R4	R\$1,1601	304	37	R\$42,924
83	LDI-DESTINOMÓVEL-R1	R\$1,2501	1756	205	R\$256,271
84	LDI-DESTINOMÓVEL-R2	R\$1,5101	1218	143	R\$215,944
85	LDI-DESTINOMÓVEL-R3	R\$1,7301	292	32	R\$55,363
86	LDI-DESTINOMÓVEL-R4	R\$1,6101	240	26	R\$41,863
TOTAL MENSAL					R\$ 1.107,64
TOTAL ANUAL					R\$ 13.291,64
TOTAL BIANUAL					R\$ 25.500,88

TELEFONIA MOVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	QTDE IRP	QTDE CONTRATAR	TOTAL A CONTRATAR
106	SMP-TIPO3	R\$66,8000	20880	2784	R\$185.971,200
107	SMP-MODEM	R\$7,5000	1008	288	R\$2.160,000
108	SMP-TABLET	R\$15,0000	1008	288	R\$4.320,000
109	SMP-DADOS	R\$1,5000	4296	984	R\$1.476,000
110	SMP-MMS	R\$0,0500	1680	1320	R\$66,000
112	SMP-SMS	R\$0,0001	16320	15601	R\$1,560
117	LDI-DESTINOFIXO-R1	R\$0,1100	2194	271	R\$29,810
118	LDI-DESTINOFIXO-R2	R\$0,1100	1522	187	R\$20,570
119	LDI-DESTINOFIXO-R3	R\$0,1100	364	43	R\$4,730
120	LDI-DESTINOFIXO-R4	R\$0,1100	304	37	R\$4,070
121	LDI-DESTINOMÓVEL-R1	R\$0,1100	1756	206	R\$22,660
122	LDI-DESTINOMÓVEL-R2	R\$0,1100	1218	142	R\$15,620
123	LDI-DESTINOMÓVEL-R3	R\$0,1100	292	32	R\$3,520
124	LDI-DESTINOMÓVEL-R4	R\$0,1100	240	26	R\$2,860
125	SMP-MM-IO	R\$0,0235	264656	72200	R\$1.696,700

126	SMP-MM-EO	R\$0,0235	311492	85772	R\$2.015,642
127	SMP-MF-QO	R\$0,0235	141628	38998	R\$916,453
128	LDN-MF-IO	R\$0,0300	473028	100980	R\$3.029,400
129	LDN-MF-EO	R\$0,0300	331101	70682	R\$2.120,460
130	LDN-MM-IO	R\$0,0300	75708	16160	R\$484,800
131	LDN-MM-EO	R\$0,0300	66216	14136	R\$424,080
Provisão para Roaming Internacional					R\$3.900,00
TOTAL MENSAL					R\$ 8.828,86
TOTAL ANUAL					R\$ 104.343,067
TOTAL BIANUAL					R\$ 208.686,135

1.4. A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 16/03/2019 e encerramento em 15/03/2021, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 9.757,80** (nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 234.187,02** (duzentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e dois centavos) para 24 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200356

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122213520000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG19

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 5.1 O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2. 5.2 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3. 5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6/100}{365} \right)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

6.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

6.3. O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.4. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 2.341,87 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), na modalidade de *seguro garantia*, correspondente a 1% (um por

cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6.º do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997 e conforme o art. 31, *caput* e parágrafo único da Instrução Normativa SLTI n.º 2, de 30 de abril de 2008.

8.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. Não obstante a Licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por Fiscal designado, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2.º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Edital e item 16 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE

SUPERINTENDENTE REGIONAL - SR/PF/RJ

RICARDO ANDRADE SAADI
(Assinatura Eletrônica)

CONTRATADA

VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
CPF: 790.359.571-72
Representante legal da empresa
CLARO S.A.

CONTRATADA

PAULO WERTHER DE ARAUJO
CPF: 389.755.727-49
Representante legal da empresa
CLARO S.A.

TESTEMUNHAS:

1- *Giuliana Calisto*
061.559.044-64

2- *Maria S. Santos* - CPF: 537.506.597-53



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI, Superintendente Regional**, em 15/03/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9953045** e o código CRC **129E6C16**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 200340

Nº Processo: 08204001765201810.

PREGÃO SISPP Nº 18/2019. Contratante: ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. CNPJ Contratado: 08973569000145. Contratado : JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - -EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de treinamento para DPP (item12). Fundamento Legal: Lei 10520/2002 . Vigência: 15/01/2020 a 15/01/2021. Valor Total: R\$1.476,00. Fonte: 174020227 - 2019NE800554. Data de Assinatura: 15/01/2020.

(SICON - 17/01/2020) 200340-00001-2019NE000134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 200340

Nº Processo: 08204001765201810.

PREGÃO SISPP Nº 18/2019. Contratante: ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. CNPJ Contratado: 10862668000100. Contratado : AIALA EVENTOS EIRELI -.Objeto: Aquisição de materiais para treinamento para DPP (item 16). Fundamento Legal: Lei 10520/2002 . Vigência: 09/01/2020 a 09/01/2021. Valor Total: R\$8.610,00. Fonte: 174020227 - 2019NE800559. Data de Assinatura: 09/01/2020.

(SICON - 17/01/2020) 200340-00001-2019NE000134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 - UASG 200340

Nº Processo: 08204001765201810.

PREGÃO SISPP Nº 18/2019. Contratante: ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. CNPJ Contratado: 15290734000120. Contratado : ANTONIO AMARAL VILAS BOAS NETO -EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de treinamento para DPP (item 18). Fundamento Legal: Lei 10520/2002 . Vigência: 15/01/2020 a 15/01/2021. Valor Total: R\$7.650,00. Fonte: 174020227 - 2019NE800553. Data de Assinatura: 15/01/2020.

(SICON - 17/01/2020) 200334-00001-2019NE000134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 200340

Nº Processo: 08204001765201810.

PREGÃO SISPP Nº 18/2019. Contratante: ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. CNPJ Contratado: 02885591000157. Contratado : CENTURY COMERCIAL EIRELI -.Objeto: Aquisição de materiais de treinamento para DPP (itens 1, 11 e 15). Fundamento Legal: Lei 10520/2002 . Vigência: 15/01/2020 a 15/01/2021. Valor Total: R\$23.695,90. Fonte: 174020227 - 2019NE800556. Data de Assinatura: 15/01/2020.

(SICON - 17/01/2020) 200334-00001-2019NE000134

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 200346**

Número do Contrato: 18/2018.

Nº Processo: 80255012320201860.

PREGÃO SRP Nº 7/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 10293076000106. Contratado : LOGCON LTDA -.Objeto: Serviço de transporte de mobiliário, e equipamentos (mecânicos, eletrônicos, eletrodomésticos e de informática), materiais de escritório, documentos, arquivos e demais objetos, envolvendo as atividades de desmontagem (CATSER 3212), sem seguro, para a sede proviária da SR/BA , no bairro do Itaigara, na capital baiana. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 . Vigência: 01/01/2020 a 01/01/2021. Valor Total: R\$99.975,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800035. Data de Assinatura: 01/01/2020.

(SICON - 17/01/2020) 200346-00001-2020NE800033

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 - UASG 200388**

Nº Processo: 08310003772201920.

PREGÃO SRP Nº 11/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 22085875000176. Contratado : J S TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - -EIRELI. Objeto: Serviços de capinagem e afins do terreno da União destinado à Polícia Federal no bairro do Jaracaty em São Luís/MA e do perímetro da Delegacia de Polícia Federal localizada na cidade de Caxias/MA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 14/11/2019 a 13/11/2020. Valor Total: R\$35.927,28. Fonte: 100000000 - 2019NE800465. Data de Assinatura: 14/11/2019.

(SICON - 17/01/2020) 200388-00001-2019NE800132

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2020 - UASG 200374**

Número do Contrato: 1/2017.

Nº Processo: 0832000059201743.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 04151960000103. Contratado : CONSTRUTORA PINHAO FELA LTDA -.Objeto: Alteração quantitativas e qualitativas do contrato nº 01/2017, resultando na supressão em 1,95% no valor de R\$ 235.050,38 e acréscimo em 7,89% no valor de R\$ 953.941,31. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 15/01/2020 a 09/10/2020. Valor Total: R\$739.712,13. Fonte: 174020227 - 2019NE800262. Data de Assinatura: 15/01/2020.

(SICON - 17/01/2020)

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2019

Nº Processo: 08320005683201907. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 14775292000149. Contratado : H M C BICUDO SEGURANCA PRIVADA -LTDA. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato 11/2019 por Inexecução parcial do contrato, não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais e desatendimento de determinações. Fundamento Legal: Art. 78, Inciso I, II e VII, C/C o artigo 79, inciso I da Lei 8.669/93 Data de Rescisão: 20/01/2020 .

(SICON - 17/01/2020)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2019**

A Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº15/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, preventiva e preditiva das instalações prediais e equipamentos da DPF/FIG/PR, no qual logrou-se vencedora a empresa LIDOAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ 00139167/0001-38 com a proposta anual no valor de R\$ 784.759,45(setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos.

LANDERSON DE ARAUJO BASTOS RAMOS
Pregoeiro

(SIDE - 17/01/2020) 200366-00001-2020NE000008

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2019**

A Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº16/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar o serviço de substituição da parede de vidro por fachada de vidro (fachada glazing) da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra/PR, tendo como vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA MAIORCA EIRELE,CNPJ 26925413/0001-70, com a proposta no valor de 94.031,71(noventa e quatro mil trinta e um reais e setenta e um centavos.

LANDERSON DE ARAUJO BASTOS RAMOS
Pregoeiro

(SIDE - 17/01/2020) 200366-00001-2020NE000008

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 200356**

Nº Processo: 08455028393201817.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefonico Fixo Comutado-STFC e de Serviço Movei Pessoal-SMP,nas modalidades Local, Longa Distancia Nacional(LDN) e Longa DistanciaIntenacional(LDI) a ser executado de forma continua. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações a Lei 10.520/2002. Vigência: 16/03/2019 a 15/03/2021. Valor Total: R\$243.854,28. Fonte: 100000000 - 2019NE800223 Fonte: 100000000 - 2019NE800124. Data de Assinatura: 15/03/2019.

(SICON - 17/01/2020)

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 - UASG 200235**

Nº Processo: 08219002922201926 . Objeto: Aquisição de açúcar, papel A4 e copos descartáveis. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Recomposição de material de consumo imediato Declaração de Dispensa em 15/01/2020. GETULIO MARIO GOMES DE AZEVEDO. Superintendente. Ratificação em 15/01/2020. ODAIR DA SILVA PINHEIRO. Prf. Valor Global: R\$ 2.725,00. CNPJ CONTRATADA : 04.601.629/0001-48 H & S COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Valor: R\$ 725,00. CNPJ CONTRATADA : 34.697.540/0001-98 GEORGES TALGI MAILAH - SUPER LOJAO ECONOMICO. Valor: R\$ 2.000,00

(SIDE - 17/01/2020) 200235-00001-2020NE800059

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ
DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MACAPÁ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2019/SPRF-AP**

A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pela Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Amapá, através de sua Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros, NOTIFICA os proprietários, fiduciários e alienantes dos veículos automotores retidos pela PRF (automóveis, motocicletas e outros) que, há mais de 60 dias, encontram-se recolhidos nos pátios das Unidades de fiscalização da Regional, localizado nos municípios de: Macapá/AP e Oiapoque/AP, que, havendo interesse, deverão providenciar a regularização do licenciamento destes, bem como quitar os débitos de guinchamento e pátio. Após, de posse dos documentos atualizados, deverão comparecer em horário comercial na Sede da SPRF/AP, sala da Comissão de Leilão, localizada à rua Tancredo Neves, nº 201, São Lázaro, ou ainda na unidade operacional onde o veículo encontra-se recolhido, no prazo de 30 dias desta notificação, para tratarem da liberação, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública, através de leilão, Processo nº 08673.002212/2019-39, conforme preconiza a legislação vigente. Proprietários e veículos, a saber PLACA (PL), UF, MARCA/MODELO, CHASSIS, ANO, COR, NUM MOTOR INSTALADO (MT), PROPRIETÁRIO, FINANCEIRA.

NFB0950, AP, HONDA/CG125TITAN, 9C2JC2501SR03813, 1995, cinza, JC25E-ST03813, Aurélio Nascimento Ferreira / NEQ0066, AP, HONDA/125CG125BR1230335, 1982, Vermelha, Alex Sandro de Souza Nascimento / NEO8490, AP, HONDA/BIZ125ES, 9C2JA04206R804822, 2005, vermelha, JA04E26804822, Adelma da Silva Dias / NEP2598, AP, HONDA/XL125S, 9C2JD0801HR300578, 1987, branca, CG125BRRER300578, Antônio José Nunes dos Santos / QLN4548, AP, HONDAPOP100, 9C2HB0210FR031306, 2015, branca, HB02E1F031306, Armando Tavares da Mata Júnior / JUW1867, AP, HONDA/XR250TORNADO, 9C2MD34007R001067, 2006, preta, MD34E-7001067, Antônio de Sousa Carvalho / NEO7906, AP, HONDA/CBX250TWISTER, 9C2MC35006R039869, 2006, vermelha, MC35E-6039869, Antônio Alex Aviz de Sousa / NEQ8935, AP, I/DAJIANGD150-5, L1PGAKK3B1003343, 2011, vermelha, LF162FMJB0001703, Associação de Amigos e Mulheres Amapaenses Posithivas / NEL8978, AP, JTA/SUZUKIEN125YES; 9CDNF41ZJBM321833, 2010, preta, F4D5-BR379084, Benedito Campos Assis / NES0046, AP, DAFRA/SPEED150, 95VCA1E288M010219, 2008, amarela, C3E8009777, Benedita Rodrigues F Delanol / NFA2690, AP, HONDA/CG150TITANKS, 9C2KC08105R060512, 2004, azul, KC08E15060512, Breno Arisson Uchoa da Silva / NEY6658, AP, YAMAHA/FACTORYYBR125, 9C6KE1510B0024686, 2011, roxa, E3G8E-024691, Cristiane Bragança, Banco Panamericano S.A / NEY9904, AP, HONDA/CG125FAN, 9C2JC30706R858333, 2006, vermelha, JC30E76858333, Claudionor Chagas Coelho / NEO7583, AP, HONDA/CG150TITANKS, 9C2KC08106R892319, 2006, preta, KC08E16892319, Carlos dos Santos / NEY2116, AP, YAMAHA/T115CRYPTONED, 9C6KE1400B0017737, 2014, vermelha, E3F6E-019220, Claudiana Araújo da Silva, Banco Panamericano S.A / NE09595, AP, YAMAHA/XTZ150CROSS, 9C6DG2510F0012474, 2014, laranja, G3C5E-017785, Cícero da Conceição Silva / NEV5718, AP, SUNDOWN/MAX125SE, 94J2XDCF55M004707, 2005, preta, JCF5010903, Dorimar Almeida da Silva / NEW4569, AP, HONDA/CG150JOB, 9C2KC08305R000865, 2004, branca, KC08E35000865, Disbel Dist Santana de Bebidas Ltda (PJ) / NEX6030, AP, YAMAHA/YBR125K, 9C6KE044040045561, 2003, preta, E338E-045127, Dorival José do Carmo Saraiva / NET2972, AP, YAMAHA/YBR125K, 9C6KE044040005351, 2004, verde, E338E-052394, Dabel Dist Amapaense de Produtos Ltda (PJ) / NET5874, AP,

